



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2025

O **Município de Castelo**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, na cidade de Castelo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO PAULO SILVA NALI**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2025, processo administrativo n.º 09.061/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECEDORA DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Evento e Cultura (Órgão Gerenciador) do Município de Castelo-ES, especificado no Termo de Referência, anexo Edital de Pregão Eletrônico 083/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** TIAGO RAIMUNDO DA SILVA – PRODUÇÕES TR – CNPJ: 18.133.704/0001-06

Representante: Tiago Raimundo da Silva

RUA RUA DELZA TEIXEIRA DA SILVA, 200 - , Afonso Cláudio - Espírito Santo - 29600-000

**E-mail:** thiago.eventos@hotmail.com

**Telefone:** (27) 9814-7879

**Anexo I – Vencedor de Preço Simples**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo, Evento e Cultura.

3.2. O *órgão participante* é:

**Órgãos Participantes**

Não possui.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

### **Dos limites para as adesões**

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora



atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se



superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024.

## 10. PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**10.1.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, 16 de julho de 2025

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**

**TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUÇÕES TR**  
**CNPJ: 18.133.704/0001-06**

**ANEXO I**  
**VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

16/07/2025 10:11:09

**Pregão Eletrônico Nº 000083/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 009061/2025**

<b>Vencedor</b>	<b>TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUCOES TR</b>						
<b>CNPJ</b>	18.133.704/0001-06						
<b>Endereço</b>	- RUA DELZA TEIXEIRA DA SILVA, 200 - Vila Nova - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000						
<b>Contato</b>	2798147879 thiago.eventos@hotmail.com						
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECEDORA  
 ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODEIO-  
 rodeio de grande porte

- estrutura mínima:

01 (uma) arena completa de, estilo americana, medindo aproximadamente 40 x 60 metros, dentro dos peadões da cnar (confederação nacional de rodeio) montada com 06 bretes, dividido em 04 para soltura de animais e 02 para espera, sendo, 01 portão central para o retorno, 02 portões para entrada e saída de cowboys/ peões e autoridades, 3 currais de espera que acomode no mínimo 20 touros, 01 embarcador, devendo tudo atender a lei 10.519 de 17 de julho de 2002, oferece total segurança as publico e animais;

01 (um) curral de fundo para separação dos animais, mais portão de acesso até a arena sem necessidade de contato com animais, contendo 32 painéis de 3 x 2 metros com tubos de 2", mais portões de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais;

01 (uma) sonorização específica de rodeio com técnico de som e sonoplasta, assim constituído: mesa digital de no mínimo 48 canais, com no mínimo 16 auxiliares, mínimo de 2 processadores dbx, mínimo de 12 amplificadores que somados dão 146.000 (cento e quarenta e seis mil) watts, mínimo de 12 caixas altas, com 2 falantes neodímio de 10 polegadas com 1000 wats cada importado, mínimo de 01 driver de neodímio de 4 polegadas de 250wats importado, um guia de onda importado cada caixa de alta, mínimo de 04 caixas de alta de frente para as arquibancadas, mínimo de 12 subs duplos, mínimo de 2 falantes de 18 polegadas com 1200 wats importado, mínimo de 02 caixas de energias com disjuntores cabos blindados de 4x4 de 16mm suporte em treliça de alumínio de 5 metros para as caixas altas, mínimo de 03 microfones sem fio, mínimo de 04 microfones com fio.  
 5 – 01 (uma) iluminação cênica específica (profissional) com mínimo de 28 lâmpadas de led (600 watts), mínimo de 08 mov beam, fixados em torres de alumínio mínimo de q30;  
 6 – 01 (um) veículo baú estúdio ou camarim totalmente equipado e adaptado ao serviço de rodeio;  
 7 – 01 (um) painel de led no tamanho de 4m x 3m, com no mínimo 03 (três) câmeras para filmagem ao vivo do rodeio interligadas ao painel e replay, devendo obrigatoriamente a transmissão estar conectado via cabo ou bluetooth aos dois painéis de led da estrutura de palcos na praça de shows para transmissão simultânea;  
 8 – replay instantâneo com rodeio digital, com tempo, nota e pontuação dos competidores;  
 9 – placar eletrônico para transmissão da pontuação para que o público acompanhe em sequência as notas dos peões competidores.  
 10 – 01 (um) gerador e com no mínimo 180 kva, com tensões mínimas de 110, 220,380 e 440 volts com acionamento por partida elétrica. combustível diesel. tanque de no mínimo 200 litros. autonomia mínima de 14 horas. e mais um gerador de reserva. o gerador deverá ser instalado antes da vistoria do corpo de bombeiros no local da festa.  
 11 – laudo técnico e art do responsável técnico pela montagem da arena, curral, arquibancadas, camarotes e estrutura pessoal.

00001 00001 00007081

DIARI 6,00 50.000,00 300.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

16/07/2025 10:11:09

**Pregão Eletrônico Nº 000083/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 009061/2025**

<i>Vencedor</i>	<b>TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUCOES TR</b>
<i>CNPJ</i>	18.133.704/0001-06
<i>Endereço</i>	- RUA DELZA TEIXEIRA DA SILVA, 200 - Vila Nova - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000
<i>Contato</i>	2798147879 thiago.eventos@hotmail.com

12 – desenho de fogo da arena.  
 13 – 1 show pirotécnico:  
 show a ser realizado no dia escolhido pela administração:

- 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões)
- 02 arenas global dupla magia c/ fonte luminosa; (18 pontos)
- 12 vulcões colorido com cracker – entrada do locutor
- 01 desenho na arena (gasolina por conta do contratante)
- 200 morteiros 2 ” efeitos diversos;
- 02 sequenciais com 75 tubos de 1,5” efeito diversos;
- 4 tortas 25 tubos
- 4 placas 19 tubos em leque
- show piro musical 4 minutos
- destaque peão

14 – plantão de no mínimo 02 (dois) eletricitas no dia do evento;  
 15 – seguro obrigatório para peões e auxiliares e demais atendendo a lei 10.519/2002;  
 16 – sequenciais;  
 17 – material de montagem;  
 18 – montagem e desmontagem de todos os equipamentos (estrutura) nos dias do evento.  
 19 – transporte de pessoal, animais e estrutura;  
 20 – laudo técnico e art do responsável técnico pela montagem da arena, curral, arquibancadas e estrutura pessoal  
 21 – transporte de pessoas animais e estruturas.

estrutura pessoal mínima

- 1 – 01 locutor profissional de rodeio de renome nível nacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio; acompanhado de um dj para animação em intervalos.
- 2 – 03 (três) juizes credenciados na confederação nacional de rodeio (cnar), sendo um juiz de rodeio, 01 juiz de bete e 01 juiz de curral.
- 3 – 01 médico veterinário graduado com registro no crmv, responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002;
- 4 – 03 (três) salva-vidas de rodeio especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores; transporte, hospedagem e alimentação de todos os profissionais do rodeio por conta da contratada.
- 5 – 01 sedenheiro;
- 6 – 02 responsáveis técnicos;
- 7 – 02 porteiros;
- 8 – 02 madrinheiros;
- 9 – 02 auxiliares de pista;
- 10 – 02 tratadores;
- 11 – tropeiro de touros;
- 12 – equipe técnica de montagem;
- 13 – equipe de produção;
- 14 – equipe de show pirotécnico;
- 15 – registro de inscrição;
- 16 – equipe de sonorização;
- 17 – engenheiro civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

16/07/2025 10:11:09

**Pregão Eletrônico Nº 000083/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 009061/2025**

<i>Vencedor</i>	<b>TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUCOES TR</b>
<i>CNPJ</i>	18.133.704/0001-06
<i>Endereço</i>	- RUA DELZA TEIXEIRA DA SILVA, 200 - Vila Nova - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000
<i>Contato</i>	2798147879 thiago.eventos@hotmail.com

18 – 22 cowboys/peões de renome nacional com larga experiência e montarias touros;  
 19 – 01 palhaço animador de público – para animação do público, durante todos os intervalos do rodeio ele se apresentará com diversas fantasias e adereços levando ao público a dar muitas risadas e muito divertimento.  
 20 – assistência permanente do veterinário.  
 21 – abertura oficial – todos os dias com coreografias, formada com efeitos especiais, fogo no solo, sonorização, convite de autoridades e patrocinadores, desfile de bandeiras, oração, execução do hino nacional, etc.

estrutura animal mínima 1 – 15 (quinze) montarias em touros treinados especialmente para rodeio, com média de peso superior a 800kg, nos 02 (dois) primeiros dias e as 10 (dez) melhores montarias na final realizada no terceiro dia, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo;

2 – no mínimo 03 touros de reservas para cada dia de apresentação; premiação de rodeio nas modalidades

1 – montaria em touros – premiações para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lugares;

quanto a parte elétrica

1 – plantão de 02 eletricista no dia d0 evento.

2 – fornecimento de 01 grupo gerador de energia 240kva no mínimo devidamente abastecido e c/ técnico de plantão (todos os dias).

3 – desligamento da rede elétrica composta por fios sem alma e instalação de cabo multiplex trifásico bitola referente a carga necessária para manter as luminárias e bares.

qualificações técnicas obrigatórias

1 – a empresa deverá comprovar aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante do presente termo.

2- comprovante de registro ou inscrição da licitante perante o crea (conselho regional de engenharia e agronomia);

3 – comprovante de registro ou inscrição da licitante perante o cnar (confederação nacional de rodeios) e/ou federação de rodeio do estado em que a empresa estiver sediada;

4 – comprovante de inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no crmv (conselho regional de medicina veterinária);

5 – comprovante de registro ou inscrição do licitante perante o idaf (instituto defesa agropecuária e florestal);

6 – deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;

7 – comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

7.1 – no caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

7.2 – no caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (ctps) comprovando o vínculo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

16/07/2025 10:11:09

**Pregão Eletrônico Nº 000083/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 009061/2025**

<i>Vencedor</i>	<b>TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUCOES TR</b>
<i>CNPJ</i>	18.133.704/0001-06
<i>Endereço</i>	- RUA DELZA TEIXEIRA DA SILVA, 200 - Vila Nova - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000
<i>Contato</i>	2798147879 thiago.eventos@hotmail.com

empregatício do profissional na empresa licitante;

7.3 – no caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta;

8 – apresentação de documento que comprove que o juiz(s) de rodeio, salva-vida(s) sejam cadastrados a uma cnar (confederação nacional de rodeios) e/ou federação;

9 – comprovante de registro em nome do responsável técnico (engenheiro e ou técnico) junto ao conselho regional de engenharia e agronomia crea, para execução dos serviços ora licitados;

- presença do engenheiro responsável pela estrutura durante a montagem e evento.

detalhamento em dwg da estrutura do rodeio acompanhado do projeto assinado pelo responsável técnico da empresa com emissão de anotação de responsabilidade técnica (art).

10 – certificado de registro da empresa responsável pela pirotecnia expedido pelo dame – divisão de controle de armas, munições e explosivos – polícia civil;

11 – ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o alvará de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros;

12 – apresentar carteira profissional de blaster pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico e a empresa licitada;

13 – cadastro técnico federal (certificado de regularidade) do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais (ibama) autorizando a execução do show pirotécnico;

14 – demonstração, por imagens, da estrutura física entre o local do show pirotécnico e da arena, capaz de comprovar a capacitação para execução dos serviços;

15 – declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

16 – declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;

17 – indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias.

**transmissão simultânea**

1 – transmissão de rodeios e eventos ao vivo, com sistema de replay de multi câmeras, sistema de rodeio digital (sistema de notas e ranking do rodeio e competidores), e transmissão para multiplataformas, com transmissão via youtube, facebook e outras redes sociais, com equipe especializada de cinegrafistas, assistentes, piloto de drone e diretor, infraestrutura de equipamentos para captação e pós produção dos materiais, com no mínimo: 04 quatros câmeras com qualidade full hd ou 4k, (01) câmera sem fio com transmissor full hd e estabilizador de câmera, (01) drone com transmissão simultâneo ao vivo com piloto profissional e registrado pela anac, sistema de transmissão deverá conter mesa de corte com informações de tela, comerciais e animações de texto, mesa de áudio digital exclusivamente para a captação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

16/07/2025 10:11:09

**Pregão Eletrônico Nº 000083/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 009061/2025**

<i>Vencedor</i>	<b>TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUCOES TR</b>
<i>CNPJ</i>	18.133.704/0001-06
<i>Endereço</i>	- RUA DELZA TEIXEIRA DA SILVA, 200 - Vila Nova - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000
<i>Contato</i>	2798147879 thiago.eventos@hotmail.com

áudio para transmissão. a empresa fica responsável por entregar um vídeo com resolução full hd com os melhores momentos de cada dia do evento (rodeio), contendo imagens do rodeio, show pirotécnico e público, imagens aéreas e terrestres com duração de 60 segundos, e um vídeo resumo com todos os dias do evento (rodeio) com duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos entregues no final do evento. observações o responsável pela empresa deverá ter atestado de capacidade técnica contendo toda logística, montagem, manutenção e desmontagem da estrutura. toda documentação necessária para realização do rodeio junto ao corpo de bombeiros, será de responsabilidade exclusiva da contratada. a empresa será responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e licenças necessárias para o evento, tais como, corpo de bombeiros militar e outras que se fizerem necessárias. toda a documentação necessária dos animais será de responsabilidade da contratada. a estrutura deverá está montada antes do evento para vistoria do corpo de bombeiros. a energia elétrica e/ou gerador para abastecimento de energia para o evento do rodeio será de responsabilidade exclusiva da contratada. abertura oficial de todos os dias com coreografias diversas; formada com efeitos especiais, show pirotécnico, sonorização, convite de autoridades e patrocinadores, desfile de bandeiras, oração, execução de hino nacional, etc; sessão obrigatória gratuita do espaço arena e arquibancada pra realização de concurso de marcha. a escolha dos dias do rodeio será de acordo com a necessidade da administração, podendo ser em qualquer dia da semana.

as explorações de vendas dos camarotes são de total exclusividade da prefeitura municipal de castelo. seguro de vida para todos os competidores e demais envolvidos no rodeio.

SERVIÇO

**ARQUIBANCADA**

arquibancada – com até 16 degraus, podendo ter curva, com início do primeiro piso de 1,20 mts do nível do chão, com tabuas. de até 2,30mts x 1.10mts em sua passarela de acesso aos degraus: 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30mts x 0,55mts; grades de proteção (para-peito) no mínimo de 1,30mts na frente e 1,70mts no último degrau. (atrás), corrimões laterais de no mínimo 1,10mts; formato ferradura sem emenda 2,5 pessoas por metro linear, em estrutura tubular montada sobre cavalete modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 1/2 polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30mts de comprimento x 2mts de altura e travessas com tubo de 1 1/2 na chapa 13. assentos confeccionados com enrijecidas 50cm x 30cm chapa 11 com reforço de segurança em intervalo máximo de 20cm com us 20cm x 30cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e abnt, no fundo e nas laterais fechamentos em lona especial sem deformação. estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes. toda a arquibancada devera ter placas de sinalização indicando entrada, saída e saída

00002 00001 00007082

M/LIN 7200,00 37,5000 270.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

16/07/2025 10:11:09

**Pregão Eletrônico Nº 000083/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 009061/2025**

<i>Vencedor</i>	<b>TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUcoes TR</b>
<i>CNPJ</i>	18.133.704/0001-06
<i>Endereço</i>	- RUA DELZA TEIXEIRA DA SILVA, 200 - Vila Nova - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000
<i>Contato</i>	2798147879 thiago.eventos@hotmail.com

emergência. o formato da arquibancada será a critério da administração. SERVIÇO

CAMAROTES

estrutura física para montagem de 40 (quarenta) camarotes medindo 2,30mts x 3,85m cada, com corredor de 0,80 de profundidade, com escadas de acesso pela parte traseira com no mínimo 2,30mts de largura, com capacidade para 10 pessoas cada, placas de piso confeccionadas em chapas dobradas e reforços de segurança de 20cm e grampos de segurança prendendo as mesmas nas peças de ferro, e parapeito de 1,80mts, acarpetados, decoração com malha tensionada em todos os camarotes, cobertura com lona auto extingüível, devidamente montado frente a arena, com conjunto receptivo do camarote composto por 01 tenda de 06m x 06m, no hall de entrada com mobiliário rústico composto por no mínimo 01 banco com encosto para três pessoas, 02 bancos com encosto para duas pessoas em cada, 02 mesas bistrô com bancos, decoradas com plantas ornamentais porte médio com cachepô em madeira rústica, iluminação decorativa, com piso em madeira naval com 36m2 forrados e acarpetados e decoração em tecidos tencionados nas cores a serem definidas pela empresa, de acordo com a abnt. SERVIÇO

00003 00001 00007083

DIARI 12,00 19.833,33 237.999,96  
00

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROVA DOS 03 TAMBORES**

a contratada será responsável por toda a organização da prova, incluindo montagem da arena, estrutura adequada de segurança para competidores e público, cronometragem eletrônica oficial, locução especializada, julgamento, controle de inscrições e entrega de premiação.

a prova deverá contar com no mínimo 12 (doze) candidatos inscritos, sendo responsabilidade da contratada garantir esse número mínimo de competidores habilitados para a realização do evento.

00004 00001 00007522

DIARI 6,00 22.983,33 137.899,98  
00

deverá ser garantida premiação mínima total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser distribuída do 1º ao 5º lugar. os valores individuais dos prêmios serão definidos e aprovados pela administração pública no momento da assinatura do contrato.

a empresa contratada deverá garantir o cumprimento das normas técnicas de segurança, bem como apresentar equipe qualificada e experiente para condução da prova, zelando pelo bem-estar dos animais e dos competidores. todos os custos com premiação, logística, estrutura e pessoal correrão por conta da empresa contratada. SERVIÇO

**Total do Fornecedor: 945.899,94**

**Total Geral: 945.899,94**